



EDITAL Nº 01/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS PARA UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA CIDADE DE GUARAPUAVA-PR E CHOPINZINHO-PR - 1º SEMESTRE DE 2025

A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário, tendo em vista as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.617/2021, torna público o presente edital, conforme regras a seguir.

1. Ficam abertas as inscrições para a concessão do transporte a universitários e cursistas de nível superior, profissionalizante e técnico presencial ao município de Guarapuava-PR e Chopinzinho - PR, nas seguintes proporções:

- a) Até 190 (cento e noventa) vagas em veículos para deslocamento à Guarapuava – PR, no período noturno;
- b) Até 18 (dezoito) vagas em veículos para deslocamento à Guarapuava – PR, no período matutino;
- c) Vagas em veículo para deslocamento à Guarapuava – PR, no período matutino somente para estudantes de curso técnico do Centro Estadual de Educação Profissional Arlindo Ribeiro (CEEPAR).
- d) Vagas em veículo para deslocamento à Guarapuava , distrito de Entre Rios aos sábados, Curso Técnico.

1.1 Somente serão consideradas para classificação as inscrições de acadêmicos de cursos de nível superior e estudantes de cursos de nível técnico e profissionalizante, excluindo-se cursos ou modalidades diferentes destas.

1.2 Não serão consideradas as inscrições de estudantes que não se enquadrem no item 1.1 do edital.

1.3 As inscrições serão realizadas somente de forma presencial na Secretaria de Educação.

1.4 Período de inscrições: Do dia 14 até às 17h do 21 de janeiro de 2025: Inscrições para acadêmicos universitários ,cursistas de nível técnico e profissionalizante

1.5 Não serão aceitos pedidos de inscrições fora dos prazos aqui estipulados.

1.6 A inscrição não implica necessariamente direito ao transporte, ficando observado que a inscrição se completa apenas com a entrega da totalidade dos documentos exigidos neste Edital.

www.candoi.pr.gov.br



1.6.1 Para a inscrição realizada, o interessado receberá um protocolo o qual servirá como comprovante da entrega dos documentos exigidos por este Edital.

1.6.2 O protocolo somente será emitido se o interessado tiver entregado todos os documentos exigidos no item “2” deste Edital.

2. Para efetivação da inscrição o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos pessoais, como **RG, CPF e Título de Eleitor** com domicílio em Candói;

b) **Comprovante de endereço** do município de Candói (conta de água ou energia) em nome do estudante ou em nome de pessoa da família declarada no cadastro, ou declaração firmada por duas testemunhas idôneas dando fé ao documento (dispensado o reconhecimento de firma nos termos da Lei Federal 13.726, de 8 de outubro de 2018);

c) **Cadastro familiar (conforme anexo II)** com a devida declaração de rendimento familiar com informação detalhada de todos os membros, firmada pelo estudante ou responsável. Nos casos de estudantes cujos pais são beneficiários com o programa Bolsa Família o cadastro deverá ser aprovado e homologado por Assistente Social designado (a) pela Secretaria de Assistência Social para tal finalidade e com a aprovação e homologação da Assistente Social designada pela Secretaria de Assistência Social para tal finalidade; (ANEXO II)

d) **Certidão negativa de débitos** quanto aos tributos municipais emitida em nome do estudante beneficiado; A mesma poderá ser obtida de forma online pelo endereço eletrônico: <http://candoi.pr.equiplano.com.br:7007/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa>

e) **Atestado de matrícula** em curso técnico ou superior presencial em instituição de ensino regular perante o MEC, localizada no município de Guarapuava-PR ou Chopinzinho-PR; ou, na sua impossibilidade momentânea, o Termo de Compromisso Para Apresentação de Atestado de Matrícula conforme (ANEXO V);

f) **Declaração de bens** do estudante ou declaração de imposto de renda; (conforme modelo do ANEXO III para aquela que possuam bens; e conforme ANEXO III-A para aqueles que não possuam bens);

g) **Formulário preenchido** com nome, endereço, número de telefone (com WhatsApp), e endereço eletrônico (e-mail), datado e assinado pelo aluno ou responsável. (ANEXO I)



Cumprimento das **horas sociais** conforme tabela disponível na secretaria de educação, **se já beneficiário do transporte**;

h) Foto 3x4. Necessário para carteirinha.

2.1 O interessado que juntar ou apresentar o Termo de compromisso disposto na letra “e”, terá 15 (quinze) dias corridos para apresentar o atestado de matrícula à Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário, sob pena de exclusão de seu nome da lista de classificados. Neste caso o atestado deve ser entregue presencialmente na Secretaria de Educação, situada Av. XV de Novembro, 1795, durante o horário de expediente de atendimento ao público.

2.2 A junção ou apresentação de documentos ou informações inverídicas (seja no momento da inscrição como quando solicitado pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário) pode ser apontada por qualquer cidadão ou por qualquer integrante da própria Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário, sendo que este fato ensejará a exclusão do aluno da seleção. Este aluno poderá participar das seleções posteriores, sem prejuízo da apuração de eventual crime.

2.3 O interessado deverá permanecer com os documentos originais conforme disposto no item “2”, eis que estes poderão ser exigidos fisicamente pela Secretaria de Educação, para fins de conferência.

3. A seleção dos alunos beneficiados será efetuada observando-se os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

I- Estudantes cujos pais são beneficiários com o programa Bolsa Família, desde que o estudante resida na mesma unidade familiar dos pais;

II- Estudantes com renda familiar até um salário mínimo;

III- Estudantes com renda familiar até dois salários mínimos;

IV- Estudantes com renda familiar até três salários mínimos;

V- Estudantes com renda familiar acima de três salários mínimos.

4 - São critérios de desempate para classificação dos estudantes, tendo prioridade o estudante que:

a) Não possuir formação técnica e/ou superior;

b) Possuir o menor valor de bens declarados na inscrição do mesmo, em formulário específico, ou de acordo com a declaração e imposto de renda;

c) Possuir maior idade.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



4.1 A seleção observará os critérios pela ordem dos incisos I a V do item 3 do presente edital, somente avançando para o segundo critério quando esgotarem-se os alunos que enquadrarem-se no critério anterior.

5. Após, findar o prazo de inscrição, a Comissão fará a seleção, e publicará no órgão oficial do município a relação dos beneficiados, bem como eventual lista de espera, na ordem de seleção;

5.1 A lista de espera, valerá até dezembro deste ano;

6. A apresentação de quaisquer documentos descritos no item 2 que não contenham informações verídicas, ensejará a exclusão do aluno da seleção, o qual poderá, entretanto, participar das seleções posteriores, sem prejuízo da apuração de eventual crime pelos declarantes.

7. Qualquer pessoa ou interessado, inclusive a própria comissão, poderá suscitar qualquer irregularidade ou apresentação de documento ou situação não fidedigna com a realidade, tendo a comissão a prerrogativa de reanalise da classificação a qualquer tempo, solicitando informações dos

8. órgãos responsáveis, ou, ainda, procedendo a diligências para elucidar a questão, republicando o resultado da classificação dos beneficiários.

9. O estudante que se envolver em algazarras ou ocasionar danos aos veículos, após apurada culpa, sofrerá aplicação de penalidade pela Secretária de Educação, em processo efetuado pela Comissão designada pelo secretário da pasta, além do ressarcimento dos danos, em decisão devidamente fundamentada pelo Secretário de Educação, garantido o contraditório e ampla defesa.

10. Os estudantes beneficiados deverão cumprir as horas sociais, na forma estabelecida no edital de seleção, comprovando a quantidade de participação de no mínimo 10 (dez) horas semestrais de efetiva contraprestação, o universitário também poderá desenvolver um projeto social para que possa cumprir suas horas sociais.

10.1 A Administração Municipal poderá convocar os estudantes beneficiados para eventos ou reuniões, sendo que a ausência injustificada na data do evento por duas vezes implicará na perda da vaga, possibilitando ao estudante o contraditório perante a comissão designada no caput do artigo 4º da Lei nº 1.617/2021, em procedimento simplificado.

10.2 O projeto social desenvolvido pelos universitários poderá ser desenvolvido por no máximo 4 alunos.



10.3 O estudante beneficiado mesmo estando no ultimo ano de sua formação, deverá cumprir as 10 (dez) horas sociais por semestre, caso o mesmo não cumpra implicará na perda da vaga.

11. Os trajetos para fins de embarque e desembarque dos estudantes serão definidos pela comissão designada, em conjunto com o secretário de educação ou quem venha substituí-lo.

12. O transporte, muito embora seja concedido pelo prazo da seleção, poderão ser suspensos, ou até suprimidos, no caso da impossibilidade orçamentária, atestada por parecer conclusivo e fundamentado da secretaria de educação em conjunto com a secretaria de finanças.

13. Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município e respectivos sites.

Candói-Pr 14 de Janeiro de 2025.

Guilherme Arthur Haan
Presidente da Comissão

Valmir Ferri Paré
Membro

Sandra de Matos Turok da Silva
Membro



ANEXO I
CADASTRO DO ESTUDANTE

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ RG: _____ CPF: _____

Renda Mensal: _____ Sexo: () Masculino () Feminino

Filiação: Mãe: _____ Pai: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade _____ Estado _____

E-mail: _____ Telefone: () _____

WhatsApp: () _____

Local de embarque: _____

INFORMAÇÕES PARA AFERIÇÃO CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1.617/2021.

Pai/mãe/responsável legal são beneficiários do programa Bolsa Família? () sim () não

INFORMAÇÕES REFERENTES AO CURSO

Município que estuda: _____

Instituição de Ensino (com endereço, rua, número e bairro)

Curso: () Presencial () Semipresencial () A distância

Período: () Diurno () Noturno

Nome do Curso: _____

Período/Semestre que está cursando _____ Duração do Curso: _____ semestres

Cursando: () 1ª graduação () 2ª graduação () Outro Candói, em ___ de ___ de 2025

Assinatura do Estudante

Responsável legal
no caso de estudante menor de idade



ANEXO II
CADASTRO FAMILIAR / DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO FAMILIAR CADASTRO DE PESSOAS QUE RESIDEM NA MESMA UNIDADE/CASA

Nome Completo	RG	CPF	Grau Parentesco	Renda Mensal

Candói, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Estudante

Responsável (no caso de aluno menor de idade)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ e inscrito do CPF nº _____ DECLARO para devidos fins e a quem interessar que **POSSUO** bens móveis e imóveis em meu nome como segue:

Bem	Valor

E por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Candói, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Estudante

Responsável (em caso de aluno menor de idade)



ANEXO III – A

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ portador (a) do
RG nº _____ e inscrito do CPF nº _____ DECLARO
para devidos fins e a quem interessar que **NÃO POSSUO** bens móveis e imóveis em meu
nome.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Candói, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Estudante

Responsável legal – no caso de estudante menor de idade



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (para quem não possui comprovante de endereço)

Eu _____ com RG _____
e CPF _____, DECLARO que resido na rua _____
_____, nº _____, bairro _____,
na cidade de Candói no estado do Paraná.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Candói, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do estudante

Responsável legal – no caso de estudante menor de idade

1 – Testemunha:

RG:

CPF:

2 – Testemunha:

RG:

CPF:



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE MATRÍCULA

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ e inscrito do CPF nº _____ FIRMO O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO em entregar o ATESTADO DE MATRÍCULA até a data de _____ de _____ de 2025, conforme alínea “a” do item “2” do Edital 01/2025 de seleção de universitários.

Estou ciente que a **NÃO APRESENTAÇÃO** do Atestado de Matrícula até a referida data, implica automaticamente, na desclassificação da seleção e sem direito ao Transporte Universitário neste 1º semestre letivo do ano de 2025.

Candói, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Estudante

Responsável (em caso de aluno menor de idade)



ANEXO VI REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Para usufruir do transporte universitário intermunicipal, os estudantes deverão observar as seguintes normas:

- Manter comportamento adequado para um bom relacionamento coletivo;
- Não se aglomerar junto ao motorista;
- Ficam proibidas as paradas fora dos pontos estabelecidos;
- Não será permitido o transporte de passageiros que não sejam estudantes, exceto aqueles autorizados por escrito pela Comissão designada;
- Usar qualquer tipo de som moderadamente;
- No caso de danos causados no interior do ônibus, estes serão pagos pelo infrator;
- É vedado o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros, cigarros eletrônicos, bem como a prática de jogos de qualquer natureza;
- O controle de embarque para o retorno será feito através de identificação impressa (carteirinha), controlados pelo motorista;
- No retorno, não será permitido o uso de equipamentos ou aparelhos que produzam som ou luz (caixas de som, lanternas ou dispositivos semelhantes), prejudicando o descanso dos demais passageiros;
- Não há lugares pré-determinados a serem utilizados pelos acadêmicos;
- Poderá a Secretaria de Educação, exigir quando necessário, comprovante de frequência acadêmica;

A não observância destas normas acarretará:

1. – Advertência verbal pelo motorista;
2. – Advertência escrita pela Secretaria de Educação, em caso de reincidência;
3. – Suspensão temporária de 07 dias; em caso de reincidência;
4. – Suspensão definitiva;

Eu _____, portador do RG: _____
e inscrito no CPF: _____, declaro estar ciente do presente regulamento, assumindo o compromisso de cumpri-lo integralmente para usufruir do transporte universitário gratuito, ofertado pelo Município de Candói – PR.

Candói, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Estudante

Responsável (em caso de aluno menor de idade)

www.candoi.pr.gov.br